



Estado do Pará

Câmara Municipal de Rondon do Pará

LEI Nº 185/91

DE 10 DE ABRIL DE 1.991.

*70x10 lei 007/91)*

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DAR ASSISTÊNCIA E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS E ESCOLAS.

OLÁVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do Município" de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sancione a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a " restaurar e dar assistência às estradas Vicinais e Edcolas como: estrada do Pratinha, Surubijú, Marcelino, Martírio, Pebas e Jatobá e as escolas existentes nesta região.

Art. 2º - A Presente autorização se dá devido as estradas e escolas, serem ocupadas preferencialmente pela população Rondonense.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, " em 10 de Abril de 1991.

CÉSAR ROSA CUNHA

Presidente

MANOEL ALVES LACERDA

1º Secretário

ANTONIO ALEMEDA DE SOUSA

2º Secretário

EPS/